

Casa do Povo
Luz de Tavira

Demonstrações Financeiras
Individuais

Período 2024

Designação da entidade

A associação de direito privado e de utilidade pública, denominada de CASA DO POVO DA LUZ DE TAVIRA, com o NIF.500 959 102, é uma IPSS, constituída em 1934.

1.1 Sede

Na Estrada Nacional 125, nº 40 em 8800-119 Luz de Tavira

1.2 Natureza da atividade

O Centro desenvolve a atividade principal de apoio social para pessoas idosas sem alojamento. Como actividades secundárias, tem a resposta social de refeições a carenciados e actividade de apoio ao estudo e campo de férias.

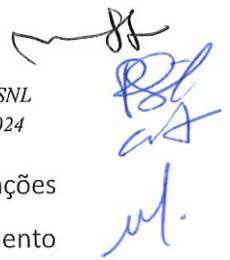
2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Indicação do referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Entidade e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística – Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 julho (Aprova o SNC) – Inclui a Declaração de Retificação n.º 67 – B/2009, de 11 de setembro, as alterações resultantes da Lei n.º 20/2010, de 23 de agosto, do Decreto-Lei n.º 36 – A /2011, de 9 de março, do Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que a república, e o Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Modelos das Demonstrações Financeiras (Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho) – Inclui as alterações introduzidas pela declaração de retificação n.º 41-B/2015, de 21 de setembro;
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (Aviso n.º 8259/2015, e 29 de julho) – Inclui a declaração de retificação n.º 916/2015, de 19 de outubro.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da entidade, sempre que a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF - ESNL) não responda a aspetos particulares que se



coloquem a dada entidade em matéria de contabilização ou de relato financeiro de transações ou situações, e a lacuna em causa seja de tal modo relevante que o seu não preenchimento impeça o objetivo de ser prestada informação que, de forma verdadeira e apropriada, traduza a posição financeira numa certa data e o desempenho para o período abrangido, a entidade deverá recorrer, tendo em vista tão-somente a supressão dessa lacuna, supletivamente e pela ordem indicada a:

- a) NCRF e Normas Interpretativas (NI);
- b) Normas Internacionais de Contabilidade, atotadas ao abrigo do Regulamento n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho;
- c) Normas internacionais e Contabilidade (IAS) e Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Exceto quanto ao que for especificamente estabelecido nesta norma (NCRF - ESNL) são aqui acolhidos os conceitos, definições e procedimentos contabilísticos de aceitação generalizada em Portugal, tal como enunciados no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), tendo como base de referência a correspondente Estrutura Conceptual. Os termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem às constantes das NCRF, são compilados em glossário disponibilizado pela Comissão de Normalização Contabilística.

As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Entidade e no regime de acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstos no Artigo n.º 4º da Portaria n.º 220 / 2015, de 24 de julho, designadamente;

- O Balanço - modelo ESNL;
- A Demonstração dos resultados por naturezas- modelo ESNL
- A Demonstração dos fluxos de caixa - modelo ESNL;
- O Anexo - modelo ESNL; termos e expressões utilizados nesta norma, que correspondem aos constantes das NCRF - ESNL, são compilados em glossário disponibilizado pela Comissão de Normalização Contabilística.

2.2 Indicação e justificação das disposições da normalização contabilística para as ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições da normalização contabilística para as ESNL que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

2.3 Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior bem como das quantias relativas ao período anterior que tenham sido ajustadas.

As quantias relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024, incluídas nas presentes demonstrações financeiras para efeitos comparativos, estão apresentadas em conformidade com o modelo resultante das alterações introduzidas pelos diplomas legais emitidos no âmbito da publicação do Sistema de Normalização Contabilística para as ESNL.

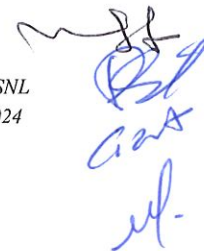
3 Políticas contabilísticas

3.1 Ativos fixos tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações.

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de serem utilizados, pelo método da linha reta em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens começando quando os bens estejam disponíveis para uso, isto é, quando estiver na localização e condição necessárias para que seja capaz de operar na forma pretendida, cessando na data em que o ativo for desreconhecido. As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

Ativos tangíveis	Vida útil em anos (intervalo)	Taxa de depreciação (Intervalo)
Edifícios e outras construções	6 a 50	2% - 10,00%
Equipamento básico	8	12,50%
Equipamento de transporte	4	25%
Equipamento administrativo	6	16,67%
Outros ativos fixos tangíveis	6	16,67% - 25%



3.2 Ativos intangíveis

Os ativos intangíveis com vida útil definida, que compreendem essencialmente despesas de Investigação e desenvolvimento (estudo económico) e 5 anos de vida útil, encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações.

Estes ativos são amortizados a partir do momento em que os ativos subjacentes entram em estado de uso, pelo método da linha reta de uma forma consistente e por duodécimos, durante um período de 5 anos, decorrente da aplicação das taxas de amortização correspondentes aos anos de vida útil.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

3.3 Investimentos financeiros

Os investimentos financeiros encontram-se registados ao custo de aquisição. Não foram realizadas as avaliações destes investimentos financeiros, pelo que não foram registadas como gastos as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

3.4 Ativos não correntes / Ativo correntes

Um ativo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

- Espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço; ou
- É caixa ou equivalente de caixa, a menos que lhe seja limitada a troca ou sejam usados para liquidar um passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os outros ativos devem ser classificados como não correntes.

O ciclo operacional de uma entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que a sua duração seja de doze meses.

Na NCRF - ESNL em certas ocasiões poderá ser conveniente distinguir as seguintes categorias: ativos com restrições permanentes (limitações quanto ao destino ou ao investimento obrigatório dos ativos), ativos com restrições temporárias (presentes e futuras) e ativos sem restrições de uso.

3.5 Inventários

As mercadorias encontram-se valorizadas pelo custo, foi usado o sistema de inventário intermitente.

3.6 Créditos a receber

Esta rubrica encontra-se registada pelo seu custo.

Esta rubrica é apresentada no Balanço como "Ativo Corrente", no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, é exibida como um Ativo não Correntes.

3.7 Estado e outros entes públicos e imposto sobre o rendimento

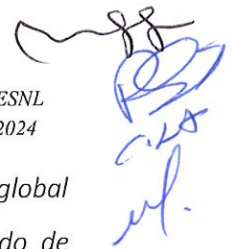
Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) *"As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente."*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

"A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*



- b) Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor-geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;
- c) Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”

3.8 Fundadores, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores, Patrocinadores, Doadores, Associados e Membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

3.9 Acréscimos e diferimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas “Outros ativos correntes” e “Outras passivos correntes” ou “Diferimentos (ativos ou passivos)”.

3.10 Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos bancários” correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

Estes saldos estão mensurados da seguinte forma:

- Caixa – ao custo;

- Depósitos sem maturidade definida - ao custo;
- Outros depósitos com maturidade definida – ao custo amortizado, determinado com base no método da taxa de juro efetiva.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de “Caixa e equivalentes de caixa” compreende, além de caixa e depósitos bancários, os descobertos bancários incluídos na rubrica de “Financiamentos obtidos”.

A demonstração dos fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Entidade classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração dos fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento.

3.11 Fundos patrimoniais

Esta rubrica é composta por:

- Fundos acumulados (*Resultados transitados*);
- Subsídios, doações e legados que o Governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada Instituição estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.12 Ajustamentos / Outras variações nos fundos patrimoniais

Esta rubrica evidencia, nomeadamente, os subsídios associados a ativos, que deverão ser transferidos, numa base sistemática, para resultados, à medida que forem contabilizadas as depreciações/amortizações do investimento a que respeitem.

3.13 Passivos não correntes / Passivos correntes

Um passivo deve ser classificado como corrente quando satisfizer qualquer um dos seguintes critérios:

- Se espere que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da Entidade;
- Esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado;
- Deva ser liquidado num período até doze meses após a data do balanço; ou,
- A Entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.



Todos os outros passivos devem ser classificados como não correntes.

Uma entidade classifica os seus passivos financeiros como correntes quando a sua liquidação estiver prevista para um período até doze meses após a data do balanço, mesmo que:

- O prazo original tenha sido por um período superior a doze meses; e,
- Um acordo de refinanciamento, ou de reescalonamento de pagamentos, numa base de longo prazo seja completado após a data do balanço e antes das demonstrações financeiras serem autorizadas para emissão.

3.14 Outras dívidas a pagar e fornecedores

Estes instrumentos financeiros são mensurados ao custo e não vencem juros. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

3.15 Vendas e prestação de serviços

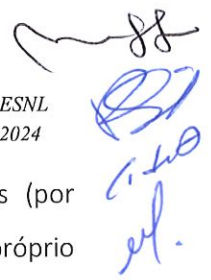
O rédito relativo a vendas e prestações de serviços, decorrentes da atividade ordinária da Entidade, é reconhecido pelo seu justo valor, entendendo-se como tal o que é livremente fixado entre as partes contratantes numa base de independência, sendo que, relativamente às vendas e prestações de serviços, o justo valor reflete eventuais descontos concedidos e não inclui quaisquer impostos liquidados nas faturas.

O rédito proveniente da venda de bens apenas é reconhecido na demonstração dos resultados quando são transferidos para o comprador. As vendas são reconhecidas líquidas de impostos, descontos e outros gastos inerentes à sua concretização, pelo justo valor do montante recebido ou a receber.

Em termos de prestação de serviços, o rédito associado é reconhecido com referência à transação à data do balanço.

3.16 Subsídios e outros rendimentos e ganhos

Os subsídios atribuídos são reconhecidos de acordo com justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Entidade cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.



Os subsídios que não estejam relacionados com ativos fixos tangíveis depreciáveis (por exemplo, banco alimentar e Entreatajuda) são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica “Subsídios, doações e legados a exploração” da demonstração dos resultados do período, independentemente da data do seu recebimento.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis são inicialmente reconhecidos nos fundos patrimoniais, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados.

3.17 Benefícios dos empregados

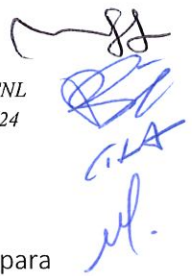
Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, subsídio de férias e de Natal e outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelos responsáveis da Entidade. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a Segurança Social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

As gratificações, após autorizadas, são reconhecidas à data do balanço como um benefício dos empregados e, conseqüentemente, como um gasto do período ao qual se reportam.

Os benefícios decorrentes da cessação do emprego, quer por decisão unilateral da Empresa, quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gastos no período em que ocorrerem.



3.18 Transações e Efeitos de alterações em taxas de Câmbio

As transações encontram-se registadas na moeda funcional (Euro), sendo o Euro a moeda para apresentação das demonstrações financeiras da Associação.

As transações em moeda estrangeira são registada na moeda funcional o (Euro) utilizando as taxas de câmbio à data da sua realização para as converter.

3.19 Juros

Os juros obtidos e suportados são reconhecidos utilizando, sempre que aplicável, o método do juro efetivo, desde que existam acontecimentos que afastem os ativos e passivos correspondentes da sua valorização nominal.

3.20 Juízos de valor que os responsáveis da Entidade utilizaram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com a NCRF - ESNL, os responsáveis pela Entidade utilizam estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expetativas relacionadas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram considerados nessas estimativas.

3.21 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade, mantidos de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

4 Fluxos de caixa

4.1 Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários

Caixa e depósitos bancários	Períodos	
	31-12-2024	31-12-2023
Caixa	605,40	1 670,65
Depósitos à ordem	9 230,38	24 993,87
Total de caixa e depósitos bancários	9 835,78	26 664,52
Total de caixa e seus equivalentes (DFC)	9 835,78	26 664,52

5 Ativos fixos tangíveis

5.1 Divulgações sobre ativos fixos tangíveis

Bases de mensuração usadas para determinar as quantias escrituradas brutas, métodos de depreciação usados e vidas úteis ou as taxas de depreciação usadas:

Categoria do ativo fixo tangível	Bases de mensuração da quantia bruta (modelo do custo ou modelo de revalorização)	Métodos de depreciação usados (Método de linha reta ou método degressivo)	Utilização de quota anual ou duodecimal	Limite máximo e mínimo de vida útil (Intervalo em anos)	Taxas média de depreciação utilizadas (Intervalo %)
Terrenos e recursos naturais					
Bens Património	698 642,11	linha reta	duodecimal	2 a 10	2 a 16,67
Equipamento básico	30 690,70	linha reta	duodecimal	4 a 8	12,50 a 25
Equipamento de transporte	83 719,77	linha reta	duodecimal	4	25
Equipamento administrativo	4 711,04	linha reta	duodecimal	4 a 6	16,67 a 25
Outros ativos fixos tangíveis	15 861,84	linha reta	duodecimal	4 a 6	16,67 a 25



Reconciliação da quantia escriturada no início e no fim do período mostrando as adições, as revalorizações, as alienações, as depreciações (do período e acumuladas), as perdas de imparidade e suas reversões e outras alterações e quantia escriturada bruta e depreciação acumulada (agregada com perdas por imparidade acumuladas) no início e no fim do período:

2024						
Descrição	Edifícios e outras construções	Equipamento básico	Equipamento de transporte	Equipamento administrativo	Outros ativos fixos tangíveis	Total
Quantia escriturada bruta						
Saldo em 01.01.2024	678 962,11	30 690,70	83 719,77	4 711,04	15 861,84	813 945,46
Alienações/ Aquisições	19 680,00	-	-	-	-	19 680,00
Saldo em 31.12.2024	698 642,11	30 690,70	83 719,77	4 711,04	15 861,84	833 625,46
Depreciações acumuladas						
Saldo em 01.01.2024	453 802,92	29 379,00	63 671,65	4 711,04	15 053,40	566 618,01
Adições	7 733,50	370,69	7 019,99	-	808,44	15 932,62
Alienações	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-
Saldo em 31.12.2024	461 536,42	29 749,69	70 691,64	4 711,04	15 861,84	582 550,63
Quantia escriturada	237 105,69	941,01	13 028,13	-	-	251 074,83

6 Investimentos financeiros

Descrição dos investimentos financeiros	31-12-2024	31-12-2023
Fundo de compensação de trabalho	2 625,83	2 710,00
Participação CC agrícola	500,00	500,00
Invest noutras emp	0,00	0,00
Total	3 125,83	3 210,00

A lei nº 70/7013 de 30 de agosto estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho e outros. A presente lei é aplicável às relações de trabalho reguladas pelo código do trabalho, e aplica-se apenas aos contratos de trabalho celebrados após a sua entrada em vigor, tendo sempre por referência a antiguidade, contada a partir do momento da execução dos mesmos contratos, excluindo os de curta duração e trabalho temporário, bem como os trabalhadores que exercem funções públicas, incluindo os institutos públicos de regime especial. O FCT é financiado pelas entregas mensais efetuadas pelas entidades empregadoras abrangidas pelo âmbito do regime instituído pela Lei 70/2013 de 30 de agosto. O dinheiro proveniente das entregas mensais das entidades empregadoras integra o património de um fundo – o Fundo de Compensação do Trabalho – gerido em regime de capitalização pelo IGFCSS, IP. As entregas são convertidas em unidades de participação do fundo e integradas em contas individuais referenciadas aos trabalhadores da entidade empregadora abrangidos pelo âmbito do regime na proporção das entregas realizadas por conta de cada trabalhador.

7 Inventários

7.1 Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada

Os inventários encontram-se valorizados pelo custo aquisição. O custo inclui todos os custos de compra, custos de conversão e outros custos incorridos para colocar os inventários na sua condição atual. Os custos de compra incluem o preço de compra, os direitos de importação e outros impostos, os custos de transporte e manuseamento, descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes. A Entidade adota como fórmula de custeio dos seus inventários a

identificação específica, ou seja, é atribuída a elementos identificados do inventário os seus custos individuais.

7.2 Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas:

Classificação das rubricas de inventários	Períodos	
	31-12-2024	31-12-2023
materias primas	749,32	549,86
	749,32	549,86
Total	749,32	549,86

7.3 Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período

O custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas têm a seguinte decomposição:

Descrição	2024		2023	
	Matérias Primas	Total	Matérias Primas	Total
Inventário inicial	897,50	897,50	267,25	267,25
Compras	62 147,59	62 147,59	48 132,58	48 132,58
Inventário final	749,32	749,32	897,50	897,50
Custo das mercadorias vnd e mat consumidas	62 295,77	62 295,77	47 502,33	47 502,33

8 Créditos a receber

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Créditos a receber	31-12-2024		31-12-2023	
	Corrente	Total	Corrente	Total
Utentes	0,00		288,87	288,87
Total ativo	-	-	288,87	288,87

9 Estado e outros entes públicos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Estado e Outros Entes Públicos	31-12-2024		
	Não corrente	Corrente	Total
Ativo:			
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares		0,00	0,00
Total ativo	-	-	-
Passivo:			
Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas		228,00	228,00
Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares		0,00	0,00
Imposto sobre o Valor acrescentado		5 235,75	5 235,75
Contribuições para a segurança social		0,00	0,00
Comparticipações para o FCT e FGCT			
Total do passivo	-	5 463,75	5 463,75

10 Outros ativos

Esta rubrica tem a seguinte decomposição:

Outros ativos	31-12-2024		
	Não corrente	Corrente	Total
Fornecedores		21 745,65	21 745,65
Pessoal		1 231,18	1 231,18
Outros Acrescimos de Proveitos		0,00	0,00
Credores Diversos		16 819,07	16 819,07
Total ativo	-	39 795,90	39 795,90

11 Resultados transitados

Os movimentos desta rubrica no período de 2017:

	31.12.2024	31.12.2023
Resultados transitados		
Saldo em 01.01.	-308 088,17	-258 245,25
Aumentos do período		
	0,00	
Total dos aumentos do período	0,00	0,00
Diminuições do período	9 314,32	49 842,92
		0,00
Total das diminuições do período	9 314,32	0,00
Saldo em 31.12.	-317 402,49	-308 088,17

12 Fornecedores

Esta rubrica tem a seguinte composição:

Rubricas	31-12-2024
Fornecedores c/c	21 745,65
Fornecedores - títulos a pagar	
Faturas em receção e conferência	
Totais	21 745,65

13 Rédito

As prestações de serviços desenvolvidas pela ESNL:

Prestações de serviços	31-12-2024	31-12-2023
Centro Dia	60 067,32	50 490,08
Apoio Domiciliario	49 399,99	45 335,16
Quotas	720,00	904,50
Serviços Secundários	51 789,13	21 322,57
Réditos	161 976,44	118 052,31

Indicação do número médio de utentes por valências, no exercício.

O número médio de utentes da instituição foi de 51, repartidos da seguinte forma:

Serviço de Apoio Domiciliário:	15
Centro de Dia:	18
Refeições Quentes:	18

14 Subsídios, doações e legados à exploração

Relativamente aos subsídios relacionados com rendimentos (destinados à exploração), a associação dispõe das seguintes entidades financiadoras:

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Rubricas	31-12-2024	31-12-2023
Subsidios	187 795,84	196 726,86
Totais	187 795,84	196 726,86

Entidades	31-12-2024	31-12-2023
SEGURANÇA SOCIAL		
CENTRO DIA	28 248,36	25 988,27
SAD	82 789,27	75 078,73
Refeições Quentes CMT	27 428,00	33 080,00
UNIÃO FREG LUZ E STO ESTEVAO	5 000,00	6 600,00
IEFP	5 330,21	4 756,76
MUNICIPIO TAVIRA	39 000,00	47 433,10
ENTIDADES PRIVADAS	0,00	3 790,00
Totais	187 795,84	196 726,86

15 Gastos com pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Fazem parte do quadro de pessoal ao serviço a média de 16 pessoas.

- o Serviço de Apoio Domiciliário: 9
- o Centro de Dia: 7
- o Refeições Quentes a Carentiados 0

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2024	31-12-2023
Remunerações dos órgãos sociais	-	-
Remuneração do pessoal	231 341,68	190 664,37
Indemnizações	-	-
Encargos sobre remunerações	47 476,82	39 136,95
Seguros	5 806,63	5 333,67
Outros gastos com pessoal	933,76	1 182,33
Total	285 558,89	236 317,32

16 Juros e gastos similares suportados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

RUBRICAS	Períodos	
	31-12-2024	31-12-2023
Juros suportados	3 258,42	2 090,00
Outros	9,60	5,03
	-	-
Total	3 268,02	2 095,03

17 Acontecimentos após a data do balanço

17.1 Atualização da divulgação acerca de condições à data do balanço

Entre a data do balanço e a emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer informações acerca de condições que existiam à data de balanço, pelo que não foram efetuados ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

18 Divulgações exigidas por diplomas legais

A Instituição não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estipulado no art.º 210 do Código do Regime Contributivo do Sistema Providencial da Segurança Social (Lei 110/2009 de 16 setembro com redação dada pela lei

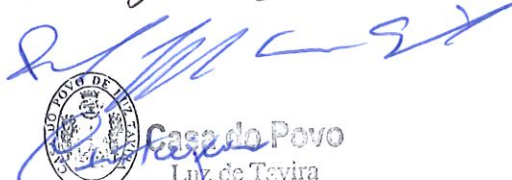

nº119/2009 de 30 dezembro), a Mesa Administrativa informa que a situação da Instituição perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

19 Proposta de Aplicação de Resultados

O resultado líquido do exercício foi NEGATIVO no montante de 18.757,76€ (dezoito mil setecentos cinquenta sete euros e setenta seis cêntimos), o qual se propõe seja levado à conta de resultados transitados.

Luz de Tavira, 20 de Março 2025.

Contabilista Certificada nº 38257
Empresária Independente
Márcia João Gomes de Sousa



Casa do Povo
Luz de Tavira
~~Organismo de Utilidade Pública~~
Cont. N.º 500 959 102 - Tel./Fax 281 961 177
Apartado 1018 - E. N.125 - 8801 - 908 Luz de Tavira